



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA
NA ÁREA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÕES DO TRT DA 19ª REGIÃO**

Relatório SAUD TRT 19ª nº 01/2023

Ato originário: PROAD nº 1905/2021 (Relatório de Auditoria nº 04/2021)

Unidade Auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Equipe de Auditores: Eliana de Carvalho Souza
Rafaela de Freitas Santos

MAIO/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1 – INTRODUÇÃO.

O presente Relatório reflete o resultado do monitoramento das recomendações contidas no Relatório nº 04/2021, apresentado na Auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

A presente atividade de monitoramento está prevista no item "6" da Planilha "II" do Anexo II do Plano Anual de Auditoria 2023 (PAA 2023), aprovado pelo Ato TRT19ª GP nº 171/2022.

A auditoria supramencionada teve como finalidade avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TIC, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TIC em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 325/2020, nº 326/2020 e nº 370/2021 e o perfil de governança de TIC traçado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria, regulamentado pelo Ato TRT19ªGP nº 74/2014, merece destaque o monitoramento das recomendações propostas no Relatório de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações emanadas pela Presidência do Regional na unidade auditada, através de uma fiscalização contínua.

2 – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

2.1 Recomendação: Recomenda-se que os membros dos comitês de governança e gestão de TIC sejam comunicados dos papéis e das responsabilidades que lhe são afetos, mediante expressa menção nos atos formais de designação;

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da auditoria, detectou-se que a unidade auditada, ao ser consultada quanto à definição dos papéis e das responsabilidades para a governança e gestão de TIC, por meio da RDI SAUD nº 04/2021, informou a existência das diretrizes da Resolução TP TRT19ª nº 166/2019 em relação ao aspecto questionado.

No entanto, apesar de ter sido juntada a ata da reunião realizada em 21.1.2019, com servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC), não há outros documentos demonstrando que os respectivos responsáveis foram formalmente designados e comunicados de reuniões nos anos subsequentes.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que expediria uma Portaria com os nomes dos membros do CGESTIC, mencionando que as atribuições dos integrantes do CGESTIC são as previstas no artigo 8º da Resolução CNJ nº 370/2021; encaminharia uma Ata de reunião do CGESTIC de cada ano 2019, 2020, 2021; e encaminharia imagem do Discord com convocação para a reunião.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 4/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu parcialmente as recomendações desta Secretaria, bem como as determinações emitidas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), haja vista a publicação das Resoluções TP nº 204/2021 e 241/2022. No entanto, conforme as respostas à RDI SAUD nº 05/2023, foram informadas somente as Atas emitidas nos anos de 2019 e 2020, restando pendente as referentes ao ano de 2021.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 17 do PROAD 1905/2021 - Ata da reunião do CGESTIC realizada em 2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021; e
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 05/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI PARCIALMNETE IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.2 Recomendação: Recomenda-se que a Administração publique normativo formalmente instituído, identificando os servidores e indicando as responsabilidades do Comitê de Governança de TIC deste Tribunal, conforme estabelece a legislação pertinente.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Durante os trabalhos da auditoria realizada, observou-se que, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CNJ nº 370/2021, todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Eis o teor do mencionado dispositivo:

“Art. 7o Todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação multidisciplinar, composto por representantes de todas as áreas estratégicas do órgão e pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, que ficará responsável por:

I – apoiar o desenvolvimento e estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais;

II – aprovar projetos e planos estratégicos;

III – gerir os riscos da área de TIC;

IV – fomentar a colaboração entre os tribunais;

V – orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;

VI – estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;

VII – estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII – promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;

IX – definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;

X – recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

XI – estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.”

Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou que as responsabilidades supramencionadas constam da Resolução TP TRT19 nº 166/2019. Porém, elas não foram identificadas nesse documento.

A equipe de auditoria localizou a Portaria GP TRT19ª nº 81/2021, a qual indica a formação do Comitê de Governança de TIC, mas não descreve as respectivas responsabilidades exigidas na legislação pertinente.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que alteraria a Portaria GP TRT19ª nº 81/2021, citando que as responsabilidades do CGTIC estariam elencadas no artigo 7º da Resolução CNJ nº 370/2021.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 4/2021 (documento nº 21), observou-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), pois foram publicadas as Resoluções TP nº 204/2021 e 241/2022, as quais tratam da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021; e
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indica que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.3 Recomendação: Recomenda-se que a Administração publique normativo formalmente instituído, identificando os servidores e indicando as responsabilidades do Comitê de Gestão de TIC deste Tribunal, conforme estabelece a legislação pertinente.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Durante os trabalhos da auditoria realizada, observou-se que, conforme disposto no artigo 8º da Resolução CNJ nº 370/2021, todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter um Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, coordenado pelo titular da área de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Eis o teor do citado dispositivo legal:

“Art. 8o As áreas de TIC de todos os órgãos do Poder Judiciário deverão constituir ou manter Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, coordenado pelo titular da área de TIC. Serão atribuições do comitê:

I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;

II – aprovar planos táticos e operacionais junto a alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;

X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.”

Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou a constituição formal do Comitê de Gestão, bem como das responsabilidades supramencionadas, na Resolução TP TRT19 nº 166/2019. Porém, elas não foram identificadas nesse documento.

Ademais, a equipe de auditoria não localizou nenhum normativo interno que pudesse atender à legislação pertinente.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que expediria uma Portaria com os nomes dos membros do CGESTIC, mencionando que as atribuições dos integrantes do Comitê são as previstas no artigo 8º da Resolução CNJ nº 370/2021.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), mediante a expedição da Portaria TRT GP nº 59/2022 com todas as informações necessárias para atender a recomendação apontada.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.4 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC promova a aprovação de política formal quanto à gestão de pessoas de TIC; à avaliação e ao incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; e à escolha dos líderes da área de TIC.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da Auditoria, conforme a resposta à RDI SAUD nº 04/2021 (documento nº 9) enviada pela unidade auditada, constatou-se que não houve implementação de políticas formais, por parte deste TRT19ª, quanto aos aspectos abaixo relacionados:

- a) gestão de pessoas, de forma a promover o desenvolvimento de competências e a retenção de gestores e técnicos de TIC;
- b) avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; e
- c) escolha dos líderes da área de TIC, ocupantes de cargos de chefia e de assessoramento.

A justificativa apresentada pela SETIC foi a de que a Política de Gestão de Pessoas de TIC está planejada para ser elaborada em março de 2023.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade não apresentou nenhuma ação a ser implementada no Plano de Ação (documento nº 21).

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada não cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), embora tenha informado, em resposta à RDI SAUD nº 05/2023, que esta ação está em planejamento para inclusão no PDTIC 2023/2024.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023; e
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 05/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **NÃO FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação para que a SETIC promova a aprovação de política formal quanto à gestão de pessoas de TIC; à avaliação e ao incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; e à escolha dos líderes da área de TIC.

2.5 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC promova a efetiva aplicação da política de realização das cópias de segurança (*backup*).

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Quando do momento da auditoria, a equipe detectou que, em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou que não há política no que pertine à cópia de segurança (*backup*) no âmbito do Regional, mas que o processo de cópias de segurança (*backup*) e de restauração (*restore*) de dados está planejado para ser elaborado em agosto de 2021.

Considerando que essa política é de grande importância para garantir que as informações copiadas, através do *backup*, sejam completas e fiéis às originais, faz-se necessário estabelecer internamente, em documento formalmente instituído, políticas para garantir sua realização periodicamente.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade informou em seu Plano de Ação (documento nº 21) que elaboraria processo de cópias de segurança (*backup*) e de restauração (*restore*) de dados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), mediante a publicação do Ato TRT GP nº 115/2022 com todas as informações necessárias para atender a recomendação apontada.

d) Evidências Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;

- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023; e
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 29/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.6 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC institua documento formal que possibilite o acompanhamento e desenvolvimento das lacunas de competências identificadas nos servidores lotados na unidade, alinhado com a gestão por competências institucional.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou que, apesar da existência do Plano Anual de Capacitação para o pessoal de TIC, conforme o Ato nº 60/GP/TRT 19ª, de 30 de junho de 2021, não há diretrizes para avaliação e atendimento aos pedidos de capacitação em TIC, justificando que essa informação deveria ser consultada à EJUD.

Considerando que esse acompanhamento é de responsabilidade da SETIC, faz-se necessário estabelecer internamente, em documento formalmente instituído, diretrizes para que a unidade possa avaliar e observar o atendimento aos pedidos de capacitação para os servidores lotados na área de TIC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade não apresentou nenhuma ação a ser implementada em seu Plano de Ação (documento nº 21).

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), haja vista que, em resposta à RDI SAUD nº 05/2023 (documento nº 32), a unidade auditada informou a publicação do Ato TRT GP nº 51/2023, o qual aprova o Plano Anual de Capacitações de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT19ª pra o exercício de 2023.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023; e
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 29/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.7 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC realize avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal atual, contendo principalmente uma definição acerca do número atual de servidores e do ideal, além das respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade.

a) Situação que levou à proposição das recomendações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021 (item 3.3), a unidade auditada assinalou positivamente quanto à previsão e à aprovação dos quantitativos ideais de força de trabalho de TIC. Entretanto, a equipe de auditoria constatou que houve uma proposta de criação de cargos de TIC, mediante a Resolução TP TRT nº 92/2016, embasada na antiga Resolução CNJ nº 215/2011, não ocorrendo sua aprovação, porque condicionada à promulgação de lei. Além disso, os quantitativos previstos não foram estimados com base no anexo do Guia da Estratégia Digital do Poder Judiciário - ENTIC JUD 2021.2026 CNJ (item 7).

De mais a mais, informações de auditorias passadas na área de TIC dão conta da existência de uma proposta de criação de cargos através do Processo CSJT-AL-18102-89.2016.5.90.0000, que não evoluiu, e de uma proposta de reestruturação parcial da unidade feita pela SETIC, no âmbito do PROAD 50697/2017, porém ainda não efetivada.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade auditada apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que, juntaria Ofício, encaminhado pela Presidência do TRT19ª ao CSJT, e que atualizaria o quantitativo da força de trabalho de TIC de acordo com o novo GUIA, que seria disponibilizado pelo CNJ no segundo semestre de 2021.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu parcialmente a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), haja vista que, em resposta à RDI SAUD nº 05/2023 (documento nº 32), a unidade auditada anexou as respectivas competências necessárias para desempenhar adequadamente as atribuições da unidade. No entanto, apesar do documento anexado à RDI, restou pendente de esclarecimento a avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal atual, contendo, principalmente, uma definição acerca do número atual de servidores e do ideal, haja vista o e-mail enviado para a unidade auditada em 5/5/2023 indagando esclarecimento sobre essa questão.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021– Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023; e
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 29/2023;
- E-mail enviado à unidade auditada pela Secretaria de Auditoria em 5.5.2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA PARCIALMENTE** pela unidade monitorada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação para que a SETIC realize avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal atual, contendo principalmente uma definição acerca do número atual de servidores e do ideal.

2.8 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC implemente, formalmente, processos de gerenciamento de portfólio de serviços, de catálogo de serviços, de mudanças, de liberação e implantação de serviços de TIC, de eventos e de problemas.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

A equipe de auditoria identificou, a partir da resposta à RDI SAUD nº 04/2021, que não existem alguns processos de gerenciamento de serviços no âmbito do Regional. São eles: de portfólio de serviços, de catálogo de serviços, de mudanças, de liberação e implantação de serviços de TIC, de eventos e de problemas.

No entanto, há uma programação para implementação de cada um deles, a saber: de portfólio de serviços (em dezembro de 2023), de catálogo de serviços (em julho de 2022), de mudanças (em novembro de 2021), de liberação e implantação de serviços de TIC (em dezembro de 2021), de eventos (em agosto de 2022) e de problemas (em março de 2023).

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade auditada apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que elaboraria Portfólio de Serviços e Processo de Problemas de TI, respectivamente, em dezembro/2023 e março/2023. No entanto, Processo de Catálogo de Serviços, Processo de Mudanças, Processo de Liberação e Implantação de Serviços de TI e Processo de Eventos de TI seriam elaborados nessa ordem: julho/2022, novembro/2021, dezembro/2021 e agosto/2022.

c) Análise da equipe de auditoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada não cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), haja vista que, em resposta à RDI SAUD nº 05/2023 (documento nº 32), a unidade auditada anexou documentos dos quais informam que, o Processo de Catálogo de Serviços, previsto para julho/2022, está na fase de aprovação pelo CGESTIC, em forma de Manual; e que o Processo de Mudanças, que tinha previsão para novembro/2021, está na fase de conclusão para posterior aprovação. Ademais, os itens Portifólio de Serviços e Processo de Problemas de TI serão implantados, respectivamente, em dezembro/2023 e março/2023

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023;
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 29/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **NÃO FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se que a SETIC implemente, formalmente, processos de gerenciamento de portfólio de serviços, de catálogo de serviços, de mudanças, de liberação e implantação de serviços de TIC, de eventos e de problemas.

2.9 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC defina, aprove formalmente e implemente o processo de gerenciamento de nível de serviço de TIC, contendo, no mínimo:

- a) a descrição dos papéis e das responsabilidades dos profissionais envolvidos;
- b) a descrição das atividades de planejar, coordenar, acordar, monitorar e divulgar os resultados dos acordos de nível de serviço (ANS);
- c) os controles internos que assegurem a integração com os processos de gerenciamento de catálogo de serviço, incidentes, de capacidade e de disponibilidade na definição e aferição das metas dos níveis de serviço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- d) os controles internos que assegurem o monitoramento e a mensuração periódica dos acordos de nível de serviço firmados;
- e) o estabelecimento dos acordos de nível de serviço para os serviços entregues pela TI;
- f) o estabelecimento dos acordos de nível operacional que suportem os acordos de nível de serviço firmados com o negócio para os serviços entregues pela TI; e
- g) a definição de indicadores e metas, com vistas à sua melhoria contínua.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

A equipe de auditoria identificou, a partir da resposta à RDI SAUD nº 04/2021, que não existe catálogo de serviços de TIC com os níveis de serviço entre a área de TIC e as áreas clientes formalmente definido (Acordo de Nível de Serviço - ANS). No entanto, há uma programação para sua implementação em julho de 2022.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade auditada apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que elaboraria processo de gerenciamento de Nível de Serviços de TI, com o prazo estimado para março de 2022..

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), haja vista que, em resposta à RDI SAUD nº 05/2023 (documento nº 32), a unidade auditada indicou a publicação do Ato TRT GP nº 114/2022, que aprovou o Processo de Gerenciamento de Nível de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, recomendado à época da Auditoria.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 29/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.10 Recomendação: Recomenda-se que este Tribunal aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve contemplar:

- a) a revisão da Política de Segurança da Informação, a fim de incluir as referências legais e normativas que embasem sua elaboração, assim como as diretrizes gerais sobre os temas enumerados na Norma Complementar 5/IN01/DISC/GSIPR, no mínimo;
- b) o processo de gestão de riscos que contemple, pelo menos, a definição de papéis e responsáveis, lista de riscos, avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e do impacto, e priorização dos riscos para tratamento e metodologia para a gestão dos riscos;
- c) o processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Em resposta à RDI SAUD nº 04/2021, a unidade auditada informou a ausência de processos, formalmente instituídos, de gestão da segurança da informação e proteção de dados, que englobem aspectos relativos à classificação e ao tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade de cada classe de informação; aos riscos; às vulnerabilidades técnicas de TIC; ao monitoramento do uso dos recursos de TIC; e à segurança dos serviços em nuvem.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade auditada apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que elaboraria processo de gestão de riscos de segurança da informação, bem como processo de classificação e tratamento de informações. Mencionou, ainda, que há uma programação para implementação do primeiro aspecto (classificação e tratamento de informações) e do segundo aspecto (riscos), respectivamente, em março de 2025 e outubro de 2021. Os demais aspectos estão sendo analisados.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), haja vista que, em resposta à RDI SAUD nº 05/2023 (documento nº 32), a unidade auditada indicou os Atos TRT GP nº 19/2023 (com a finalidade de Atualizar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética no âmbito do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TRT 19ª Região), nº 22/2022 (objetiva Revisar a Política de Gestão de Riscos de TIC no âmbito do TRT 19ª Região) e nº 18/2023 (Aprova a Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito do TRT 19ª Região). Ademais, a unidade anexou planilhas de levantamento de riscos no drive. Portanto, as providências adotadas atendem a Recomendação à época da Auditoria.

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023; e
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 29/2023.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.11 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC promova a aprovação de política formal para a implementação do processo de *software*;

2.12 Recomendação: Recomenda-se que a alta Administração promova a aprovação de diretrizes formais para a criação do escritório de projetos no âmbito de sua unidade de TIC, bem como do portfólio de projetos de TIC;

2.13 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC promova, formalmente, a aprovação de modelo de processo para gerenciamento do portfólio de projetos de TIC de forma plena;

Quanto às Recomendações supra mencionadas, constantes no Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observamos que a unidade auditada estabeleceu, em seu Plano de Ação (documento nº 21) o período de **março/2024** para atendimento da Recomendação 2.11 e **dezembro/2023** para as Recomendações 2.12 e 2.13. Portanto, serão objeto de Monitoramento em Planos Anuais de Auditorias futuros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.14 Recomendação: Recomenda-se que a SETIC, ao elaborar os Termos de Referência, observe, detalhadamente, as exigências contidas na legislação pertinente.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

A equipe de auditoria, ao pesquisar sobre o processo de planejamento de contratação de TIC, a fim de saber se está sendo executado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013 (alterada pela Resolução CNJ nº 326/2020), estabeleceu uma amostra de processos englobando as contratações de solução de TIC de maiores valores em 2020 e os processos em que as licitações foram realizadas por este TRT19ª. Desse universo, detectou-se que o processo abaixo apresentou a seguinte situação:

PROAD 2525/2020 - Contratação, eventual e futura, de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de dados wan para o TRT da 19ª Região e suas unidades prediais de interesse, como Varas do Trabalho e postos avançados trabalhistas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes do Edital e seus anexos (Pregão Eletrônico nº 014/2020).

Quanto ao Termo de Referência - documento 9:

a) a fundamentação da contratação não dispôs sobre a referência aos Estudos Preliminares realizados pela SETIC, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;

b) a fundamentação da contratação não dispôs sobre a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, com seus respectivos valores;

c) ausência da descrição dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), sobre a auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações, a unidade auditada apresentou um Plano de Ação (documento nº 21) informando que as respostas a esse Achado encontravam-se no documento 18 do PROAD 1905/2021. No entanto, as justificativas ali apresentadas não explicam o que foi apontado referente ao PROAD 2525/2020.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que a unidade monitorada cumpriu a recomendação desta Secretaria, bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25), haja vista que, em resposta à RDI SAUD nº 05/2023 (documento nº 32), a unidade auditada indicou, como amostra, os documentos referentes à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, para a solução de armazenamento de dados (Storage), conforme PROAD 4041/2022 – Tópico: Trâmite de Contratação (itens 9, 10, 11 e 12), atendendo, respectivamente, a Recomendação à época da Auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

d) Evidências

- Documento nº 9 do PROAD nº 1905/2021 - Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 04/2021;
- Documento nº 21 do PROAD nº 1905/2021 - Plano de Ação anexado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) deste Regional;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Documento nº 29 do PROAD nº 1905/2021 – Requisição de Documentos e Informações SAUD nº 05/2023;
- Documento nº 32 do PROAD nº 1905/2021- Resposta da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações à RDI SAUD nº 29/2023; e
- Documentos nº 9, 10, 11 e 12 (Termo de Referência e anexos) do Tópico: Trâmite de Contratação do PROAD nº 4041/2022 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializado, para a solução de armazenamento de dados (Storage)

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

2.15 Recomendação: A SAUD deve incluir, em seus Planos Anuais de Auditoria, previsão de realização de auditoria específica, a fim de aferir o estágio de governança e gestão em TIC.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da Auditoria, visando avaliar a sua própria atuação, a Secretaria de Auditoria elaborou e respondeu a um questionário (documento nº 11), e constatou a existência de falhas no tocante aos aspectos abaixo relacionados, considerando, para tanto, os anos de 2018, 2019 e 2020:

- a) avaliação detalhada sobre a eficácia dos controles das contratações de soluções de TIC;
- b) avaliação dos riscos críticos para o órgão em relação às contratações de TIC; e
- c) avaliação detalhada sobre a eficácia dos controles das contratações nos aspectos relativos à gestão de contratos.

De acordo com a justificativa apresentada pela SAUD, não foram realizadas todas as auditorias relativas à área de governança e gestão de TIC, entre os anos de 2018 a 2020, devido ao fato de que essas ações não estavam incluídas nos respectivos Planos Anuais de Ações de Controle



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(PAAC), assim denominados naqueles anos. Também porque se fazia necessário incluir, nos mencionados planos anuais, auditorias que abordassem temas de outras áreas do Regional, e a unidade não disponibilizava de quantidade suficiente de servidores para realizar todas as auditorias necessárias.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

A Secretaria de Auditoria incluiu, nos seus Planos Anuais de Auditoria de 2022 (conforme Ato TRT GP nº 134/2021, republicado pelo Ato TRT GP nº 23/20220 – item 6) e de 2023 (conforme Ato TRT GP nº 171/2022 – itens 6 e 13), previsão da realização de auditorias específicas, com a finalidade de aferir o estágio de governança e gestão de tecnologia da informação.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria nº 04/2021 (documento nº 24), observa-se que esta unidade cumpriu o que foi previsto em seu Questionário respondido (documento nº 11), bem como a determinação emitida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Regional à época (documento nº 25).

d) Evidências

- Documento nº 11 do PROAD nº 1905/2021 – Questionário respondido pela Secretaria de Auditoria;
- Documento nº 24 do PROAD nº 1905/2021 - Relatório de Auditoria nº 04/2021;
- Documento nº 25 do PROAD nº 1905/2021 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época;
- Plano Anual de Auditoria de 2022 (conforme Ato TRT GP nº 134/2021, republicado pelo Ato TRT GP nº 23/20220 – item 6); e
- Plano Anual de Auditoria de 2023 (conforme Ato TRT GP nº 171/2022 – itens 6 e 13)

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **FOI IMPLEMENTADA** pela unidade monitorada.

3 - RECOMENDAÇÕES REMANESCENTES

3.4

Reitera-se a recomendação para que a SETIC promova a aprovação de política formal quanto à gestão de pessoas de TIC; à avaliação e ao incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TIC; e à escolha dos líderes da área de TIC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3.7

Reitera-se a recomendação para que a SETIC realize avaliação qualitativa e quantitativa do seu quadro de pessoal atual, contendo principalmente uma definição acerca do número atual de servidores e do ideal.

3.8

Reitera-se que a SETIC implemente, formalmente, processos de gerenciamento de portfólio de serviços, de catálogo de serviços, de mudanças, de liberação e implantação de serviços de TIC, de eventos e de problemas.

4 – CONCLUSÃO

As recomendações remanescentes expedidas por esta Secretaria de Auditoria têm por objetivo a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias que minimizem a rotatividade do pessoal efetivo, de modo a assegurar a entrega de resultados efetivos para o Judiciário.

Maceió, XX de maio de 2023.

Eliana de Carvalho Souza
Líder da Equipe

Rafaela de Freitas Santos
Supervisora da Equipe

5 – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submeto o presente relatório ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa deliberar acerca dos resultados obtidos no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria na área de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicações deste TRT19ª.

Maceió, **XX** de maio de 2023.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Secretária de Auditoria